

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA 90034/2025

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
(925460)**

OBJETO

Contratação de Serviço de Confecção de Uniformes (bens personalizados sob demanda), compreendendo camisa polo e calça jeans, conforme condições constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.688,60

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/09/2025 às 8h

Até 05/09/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 05/09/2025 às 8h

Até 05/09/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO DISP. ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025
(Processo Administrativo n.º PA202516694)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05/09/2025**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de Serviço de Confecção de Uniformes (bens personalizados sob demanda), compreendendo camisa polo e calça jeans, nas condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste aviso.

1.2. PLANILHA DESCRITIVA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS

1.2.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Tabela abaixo:

ITEM - Quantitativos - Especificações - Valores estimados						
SUBITEM	Código CATSER	Descrição	Unid. Medida	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10030	Calça comprida jeans feminina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$ 90,88	R\$2.726,40
2	10030	Calça comprida jeans masculina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$ 90,88	R\$2.726,40
3	10030	Camisa polo feminina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x	unid	30	R\$ 53,93	R\$ 1.617,90

		3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.				
4	10030	Camisa polo masculina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$ 53,93	R\$ 1.617,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.688,60

1.2.2. O layout dos modelos supracitados encontra-se no Anexo IX deste Termo de Referências.

1.2.3 Dos prazos:

1.2.3.1.O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.2.3.2.A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço emitida por este Tribunal.

1.2.4. Do prazo do contrato:

1.2.4.1.O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Com possibilidade de prorrogação conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.2.5. Especificações do serviço

1.2.5.1.O objeto deste Termo de referência se caracteriza como serviço comum.

1.2.5.2.O objeto deste Termo de referência não se enquadra como serviço continuado.

1.2.5.3.O objeto deste Termo de referência não se enquadra como bem de luxo.

1.2.6. Contratação por escopo ou não, e se com dedicação exclusiva de mão de obra:

1.2.6.1.O objeto deste Termo de referência não se enquadra como escopo e não haverá dedicação exclusiva à mão de obra.

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.3. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

As propostas deverão ser **apresentadas no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, conforme prevê o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1.. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Grupo.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores - pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do Contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada de acordo com o ITEM: 8.3 – Da liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.2. O pagamento será realizado de acordo com o ITEM: 8.4 - Do pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021) e nos termos da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCM/PA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.2. ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.13.3. ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.13.4. ANEXO IV - MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.13.5. ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.13.6. ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

9.13.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

9.13.8. ANEXO VIII - MODELO DE LAYOUT

9.13.9. ANEXO IX -

Belém-PA, 01 de setembro de 2025

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2025

RES. ADM. 021/2024/TCM PA E LEI Nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

1.1. Órgão: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

1.2. Unidade Requisitante: Diretoria de Gestão de Pessoas;

1.3. Número do Processo: PA202516694

1.4. Referência do Plano de Contratações Anual (PCA):

A inclusão no PCA será realizada quando da autorização da Autoridade competente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do objeto: Serviço de confecção de uniformes (bens personalizados sob demanda), compreendendo camisa polo e calça jeans.

2.2. Quantitativos e especificações, conforme Item a seguir:

SubItem	Código CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Anual
1	10030	Calça comprida jeans feminina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid.	30
2	10030	Calça comprida jeans masculina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid.	30
3	10030	Camisa polo feminina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid.	30
4	10030	Camisa polo masculina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado	unid.	30

		fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.		
--	--	---	--	--

2.2.1. O layout dos modelos supracitados encontra-se no Anexo VI deste Termo de Referências.

2.3. Dos prazos:

2.3.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.3.2. A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço emitida por este Tribunal.

2.4. Do prazo do contrato:

2.4.1. O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Com possibilidade de prorrogação conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.5. Especificações do serviço

2.5.1. O objeto deste Termo de referência se caracteriza como serviço comum.

2.5.2. O objeto deste Termo de referência não se enquadra como serviço continuado.

2.5.3. O objeto deste Termo de referência não se enquadra como bem de luxo.

2.6. Contratação por escopo ou não, e se com dedicação exclusiva de mão de obra:

2.6.1. O objeto deste Termo de referência não se enquadra como escopo e não haverá dedicação exclusiva à mão de obra.

2.7. Locais e horários de prestação dos serviços, e das regras para recebimento provisório ou definitivo:

2.7.1. Os uniformes, objeto da contratação, deverão ser entregues em dia e horário previamente acordado com a Diretoria de Gestão de Pessoas, na sede do TCM PA, localizada na Tv. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, Belém/PA.

2.7.2. Do recebimento provisório: ato formal pelo qual o TCM PA, no momento da entrega do objeto, realizará a conferência quantitativa, física e funcional preliminar dos itens, objetivando a aferição se estão de acordo com as especificações.

2.7.2.1. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado no local indicado no item 2.7.1, mediante o seguinte:

A) Uniformes em perfeitas condições conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

B) Termo de entrega dos uniformes contendo modelo, tamanho e quantidade;

2.7.2.2.O recebimento provisório consistirá na conferência física e quantitativa e qualitativa dos itens;

2.7.2.3.Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações, a contratada será notificada para proceder, às suas expensas, as correções, substituições ou ajustes necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável uma única vez por igual período, devidamente justificado e aceito pelo TCM PA;

2.7.2.4.A não correção das inconformidades dentro do prazo poderá ensejar as sanções cabíveis, além da rescisão contratual, se for o caso.

2.7.3.Do recebimento definitivo: É o ato formal pelo qual o TCM PA, após os procedimentos referentes ao recebimento provisório, declara que os itens recebidos atendem integralmente as condições contratadas e às especificações técnicas;

2.7.3.1.O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, condicionado à verificação da perfeita adequação dos uniformes às condições contratuais e especificações técnicas.

2.7.3.2.O recebimento definitivo será formalizado mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, que seguirá em anexo, assinado pelas partes, atestando a conformidade dos equipamentos.

2.7.3.3.A constatação de vícios ocultos durante o período contratual, que comprometam a qualidade/ funcionalidade dos uniformes, obrigará a contratada à imediata substituição ou reparo, sem ônus adicional para o TCM PA.

2.8.Entrega parcelada e quantitativo mínimo de parcelas e a periodicidade:

2.8.1.A entrega dos uniformes, objeto da contratação, se dará somente após a formalização do processo administrativo para a contratação, considerando a

publicação de seus termos e demais condições indispensáveis à eficácia do ato.

2.8.2.O objeto da contratação deverá ser entregue em parcela única.

2.9. Garantia, manutenção/ assistência técnica:

2.9.1. Não será necessário prestação de assistência técnica.

2.9.2. Não será exigida a garantia de proposta.

2.9.3. Não será exigida a garantia contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, identificou a necessidade imediata de contratar serviço de confecção de uniformes personalizados para os estagiários de nível médio, tendo em vista que os uniformes adquiridos há mais de seis anos encontram-se desgastados e inadequados para uso. A reposição se faz necessária diante da rotatividade do programa de estágio e da importância de garantir identificação visual, organização interna e apresentação adequada dos estagiários no ambiente institucional.

3.2. A falta ou precariedade dos uniformes compromete a padronização visual e a identificação dos estagiários, afetando diretamente a organização e a segurança no ambiente de trabalho. Também prejudica a imagem institucional do TCM-PA, ao transmitir menor profissionalismo diante dos servidores e do público externo. Além disso, a ausência de uniformes adequados pode gerar desconforto aos estagiários, impactando negativamente no desempenho de suas atividades e ocasionando custos adicionais com vestimentas inadequadas.

3.3. A presente contratação alinha-se às boas práticas de gestão institucional e ao uso eficiente dos recursos humanos, ao contribuir para um ambiente de trabalho mais seguro, organizado e padronizado, fortalecendo a imagem institucional e garantindo a adequada identificação dos estagiários, em conformidade com as diretrizes de governança do TCM-PA.

3.4. A contratação está legalmente fundamentada conforme a lei nº 14.133/2021, e se dará por procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para confecção de calças e camisas personalizadas com motivos institucionais, para serem utilizadas como uniformes para os estagiários de nível médio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

4.2.O levantamento envolveu consultas a contratações similares através de pesquisas realizadas no PNCP, contratações anteriores deste Tribunal, bem como consultas diretas à fornecedores locais.

4.3.A solução deverá atender a todas as especificações contidas neste TR.

4.4.A solução deve abranger a substituição dos itens que forem recusados por este Tribunal por não atenderem aos critérios de qualidade e especificações técnicas, sem custo adicional ao Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no **Anexo I** deste Termo.

5.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Termo.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de calças e camisas personalizadas conforme especificações deste Termo de Referência .

6.2. O processo de execução será dividido nas seguintes etapas:

6.2.1. Após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar ao TCM-PA uma amostra física de cada tamanho dos itens contratados, com vistas à aprovação e à definição dos quantitativos por tamanho;

6.2.2. Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das amostras, o TCM-PA emitirá Ordem de Serviço especificando as quantidades finais a serem fornecidas por tamanho;

6.2.3. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço, para realizar a entrega integral dos uniformes no local indicado pelo Tribunal;

6.2.4. A entrega estará condicionada à conferência técnica e quantitativa por parte da Administração, podendo ser rejeitada, total ou parcialmente, caso os itens estejam em desconformidade com os padrões estabelecidos.

6.3. O TCM PA realizará o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, por meio de servidores designados;

6.4. O TCM PA informará à contratada qualquer ocorrência de desacordo com as especificações contidas neste termo de referência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O

fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.

7.11. O gestor de contrato e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou por quem ela delegar, para a acompanhar e gerenciar a execução do contrato, nos termos da resolução adm. nº 02/2024/TCM, observando os requisitos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, através de portaria.

7.12. os fiscais de contratos e respectivos substitutos serão designados nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.

7.12.1. Na designação do fiscal de contrato deverá ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos pelo servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades;

7.12.2. Será facultada a contratação de terceiros para subsidiar ou assistir a fiscalização, supervisão e gerenciamento de contratos de acordo com a complexidade;

7.12.3. A empresa ou profissional contratado referida no item anterior assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

7.12.4. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

7.12.5. Para o exercício da função, o gestor, os fiscais e seus substitutos deverão ser cientificados da designação.

7.13. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto em especial:

7.13.1. Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, procedimento licitatório e instrumento contratual;

7.13.2. Conhecer o termo de referência, atentando para as questões mais sensíveis relativas a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

7.13.3. Planejar, em conjunto com os fiscais, ações e rotinas necessárias ao acompanhamento dos contratos sob sua responsabilidade, tendo como parâmetro a especificidade técnica do objeto contratual a ser prestado pela contratada;

7.13.4. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso, dirimindo suas dúvidas e auxiliando no desempenho das atribuições, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis que constam na resolução administrativa nº 02/2024/TCM/PA.

7.14. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.14.1. ter conhecimento do objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos, assim como, da legislação aplicável ao objeto contratado;

7.14.2. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências;

7.14.3. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.14.4. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.14.5. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.14.6. comunicar imediatamente o gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.14.7. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, sem quaisquer prejuízos das demais atribuições constantes na resolução administrativa nº 02/2024/TCM/PA.

7.15. Aplicam-se à fiscalização e gestão contratual, o disposto na lei 14.133 de 2021 e as disposições da resolução administrativa nº 02/2024/TCM/PA.

7.16. Os fiscais serão designados mediante portaria da Diretoria de Gestão de Pessoas, com a designação da Diretoria de Administração.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

- 8.2.1.**O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.2.**O prazo da disposição acima será contado da data de entrega do objeto nas dependências deste Tribunal, devidamente documentada.
- 8.2.3.**Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes.
- 8.2.3.1.**O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da notificação emitida por este TCM-PA.
- 8.2.3.2.**A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.2.3.3.**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.4.**O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal designado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.5.**Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.2.5.1.**Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

8.2.5.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.2.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.5.5. Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, e inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.3.1. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1.1. a data da emissão;

8.3.1.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.3.1.3. descrição detalhada dos itens;

8.3.1.4. o valor detalhado por item;

8.3.1.5. o valor total a pagar; e

8.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

8.4. Do pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021).

8.4.1. O TCM PA realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite/atesto do servidor ou da comissão designada como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada;

8.4.2. O TCM PA apenas irá efetuar o pagamento sobre os serviços efetivamente prestados e recebidos, sendo sob demanda;

8.4.3. O pagamento será efetuado considerando os termos da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCM/PA, observando o seguinte:

- 8.4.3.1.**O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;
- 8.4.3.2.**O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa;
- 8.4.3.3.**Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;
- 8.4.3.4.**Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, assim como os créditos devidos as empresa de pequeno porte e as microempresas, os prazos de que trata os inciso I e II serão reduzidos pela metade;
- 8.4.3.5.**O prazo referente ao item A e D poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.4.3.6.**O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação da despesa, não será computado para os fins de que trata o item A e D;
- 8.4.3.7.**Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica;
- 8.4.3.8.**Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 8.4.3.9.**a eventual perda das condições de que trata o item H não enseja, por si, retenção de pagamento do montante devido;
- 8.4.3.10.**A permanência da condição de irregularidade, sem dem devida justificativa ou com justificativa nao aceita pela administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades cabíveis, observando o contraditório e ampla defesa;
- 8.4.3.11.**É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021

8.4.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5. Da forma de pagamento:

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.5. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. *Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.*

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme demonstrado no Documentos de Oficialização da Demanda, a estimativa de valor da contratação teve por base a proposta do fornecedor do ramo:

ITEM - Quantitativos - Especificações - Valores estimados
--

SUBITEM	Código CATSER	Descrição	Unid. Medida	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10030	Calça comprida jeans feminina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$ 90,88	R\$2.726,40
2	10030	Calça comprida jeans masculina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$ 90,88	R\$2.726,40
3	10030	Camisa polo feminina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$ 53,93	R\$ 1.617,90
4	10030	Camisa polo masculina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$ 53,93	R\$ 1.617,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.688,60

10.2. Os valores da contratação serão melhor definidos por procedimento de coleta de preços para fins de parâmetro de competição no procedimento licitatório.

11. ANÁLISE DA VIABILIDADE DE DIVISÃO EM LOTES

11.1. Nos termos do art. 40, V, alínea B, da lei 14.133/2021, a administração deve, sempre que possível, promover a divisão do objeto em lotes, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas de menor porte salvo se a adoção dessa prática se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente

desvantajosa, no presente caso, após análise realizada, verifica-se que não é viável a divisão do objeto em lotes, pelos seguintes fundamentos:

- 11.1.1.** O objeto da contratação trata-se de um conjunto único e padronizado de uniformes compostos por peças integradas (camisa e calça), cuja aquisição conjunta assegura a uniformidade estética, a padronização de cores, materiais e personalização, bem como maior controle de qualidade no fornecimento;
 - 11.1.2.** A fragmentação deste objeto em lotes poderia gerar o risco de comprometer a homogeneidade visual e coerência da identidade visual institucional;
 - 11.1.3.** A separação em lotes ensejaria na assinatura de múltiplos contratos, o que além de dificultar a logística de produção e entrega, aumenta a complexidade na gestão e fiscalização contratual;
 - 11.1.4.** A economia de escala obtida na contratação conjunta é mais favorável para o TCM PA, tornando-a mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.
- 11.2.** Portanto, a não divisão em lotes é permitida quando estiver devidamente justificada, com base na inviabilidade técnica ou na desvantagem econômica, por isso, considerando o exposto, fica tecnicamente justificada a não divisão do objeto em lotes considerando a necessidade de integração, padronização interoperabilidade dos equipamentos, a mitigação dos riscos contratuais e operacionais, e a busca pela eficiência administrativa e econômica.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas do TCM PA, consignadas no orçamento próprio, constando a indicação da fonte e elemento e demais informações da disponibilidade orçamentária nos autos de PA202516694, no edital ou aviso de contratação.

Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559- Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 01500000001, Elemento de Despesa: 339030

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da avença;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido às suas expensas.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução do objeto;

14.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

15.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

15.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

15.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.PUBLICAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser divulgado em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da lei 14.133/2021.

17.SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E ESTRUTURAS.

- 17.1.** A contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual e após o seu término, o princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas, armazenadas e acessadas em decorrência da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:
- 17.1.1.** Informações referentes à infraestrutura física e lógica da contratante, localização, topologia, fluxos operacionais, configurações e integrações de sistemas, processos de controle de acesso e monitoramento;
 - 17.1.2.** dados e informações de usuários, agentes públicos, colaboradores, visitantes e contribuintes que transitem ou sejam inspecionados pelos equipamentos;
 - 17.1.3.** registros de eventos gerados, capturados ou processados pelos detectores de metais (do tipo portal ou manual), ainda que anonimizados;
 - 17.1.4.** quaisquer outras informações cujo acesso, visualização ou manipulação ocorra em razão da prestação dos serviços contratados, ainda que incidentais ou indiretas.
- 17.2.** É vedada à contratada a divulgação, cessão, compartilhamento ou reutilização de quaisquer dados ou informações obtidas no âmbito da execução contratual, salvo mediante autorização formal e expressa da contratante.
- 17.3.** A contratada se compromete a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar o sigilo e a segurança da informação, inclusive quanto ao descarte seguro de registros digitais ou físicos eventualmente gerados.
- 17.4.** A contratada deverá assegurar que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer terceiros que tenham acesso às informações descritas nesta cláusula estejam cientes das obrigações de confidencialidade, mediante assinatura de termo específico, que poderá ser exigido pela contratante.
- 17.5.** Em caso de vazamento, violação, acesso indevido ou qualquer incidente de segurança envolvendo as informações tratadas, a contratada deverá comunicar o fato à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do evento, indicando as medidas adotadas para mitigação e apuração.
- 17.6.** O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.
- 17.7.** Esta cláusula permanece em vigor mesmo após o encerramento da contratação, sendo considerada cláusula de sobrevivência, podendo ser acionada a qualquer tempo para sanar, esclarecer, subsidiar tomada de decisões concernentes ao objeto do contrato, ou qualquer outras providências de natureza cível, penal ou administrativa que tenha sido causada em detrimento do tratamento das informações e dados obtidos.

18.CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19.FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorram da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação ou vias administrativas

Belém-PA, 14 de julho de 2025.

Fernando Dourado
Divisão de Gestão da Contratação
Mat. 50000000713

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local (cidade/estado) e data,de.....de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

A Empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2025.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO IV

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previamente definidos.

1. IDENTIFICAÇÃO		
CONTRATO N°	XX/AAAA	
CONTRATADA	<NOME DA CONTRATADA>	CNPJ::
N° DA OS	XX/AAAA	
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAAA	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TAMANHO	QUANTIDADE
1	<DESCRIÇÃO DO ITEM - OS, SE FOR O CASO>	ex. P	<n°>
2			XX
...			XX
...			XX
....			XX

Total de Itens	xx
----------------	----

3. RECEBIMENTO

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I, alínea A' da lei 14.133/2021, que os <serviços/obras/bens> correspondentes à <OS/TCMPA> acima identificada, conforme demanda solicitada, foram recebimentos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **contratante** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de execução previamente definidos.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **contratada**.

Belém, xx de xxxx de 2025

<equipe de fiscalização do contrato>

Matrícula. nºxxxxxxxxx

ANEXO V

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de execução, observando os cronogramas apresentados durante toda a execução contratual.

1. IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO N°	XX/AAAA
CONTRATADA	<NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA; CNPJ N° XXXX
N° DA OS/TCM	XX/AAAA
DATA DA EMISSÃO	<DD/MM/AAAA>

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.				
OBJETO: <DESCREVER OBJETO DO CONTRATO/TR>				
<DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1				
2				
..				
..				
..				
TOTAL				

3. ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, alínea b', da lei 14.133 de 2021, que os <serviços/bens> correspondentes ao contrato nºxx/2024/TCM PA, foram <prestados/entregues> pela **contratada** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos, sem prejuízo de observação do constante no cronograma de execução, quando houver.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores da execução contratual conforme os serviços contratados.

<Não foram/ Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente aos serviços demandados, monta em R\$ xxx (valor por extenso).

Belém, xx de xxxx de 2025

<equipe de fiscalização do contrato/gestor>

Matrícula. nºxxxxxxxxx

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

CPF/MF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO, COM PAGAMENTO MENSAL, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: EM ATÉ 20 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP

LOCAL DE ENTREGA: TV. MAGNO DE ARAÚJO 474 - TELÉGRAFO-BELÉM -PARÁ

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: no preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todas os tributos, despesas, taxas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto solicitado, o lucro, bem como, as despesas com manutenção, substituição de equipamentos com por mal funcionamento e a prestação dos serviços no Edifício-sede do TCM/PA à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - Belém/PA.

SUBITEM	Descrição do ITEM	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
1	Calça comprida jeans feminina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro			

	(tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.			
2	Calça comprida jeans masculina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.			
3	Camisa polo feminina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.			
4	Camisa polo masculina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02			

	(dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte debaixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.			
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOCAL....., ____ DE _____ DE 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO
CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NN/2025/TCM/PA.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
UNIFORMES PERSONALIZADOS
FIRMADO ENTRE O TCM/PA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
MEDIANTE AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE, brasileiro; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, sito à XXXXXXXX, Nº nn, CEP nnnnnnnn, cidadexxxx, telefone: (nn) nnnnnnnn/ (nn) nnnnnnn, email: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo nº PA202516694 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 900XX/2025 - PNCP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de confecção de uniformes (bens personalizados sob demanda), compreendendo camisa polo e calça jeans, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ITEM da Tabela abaixo:

Subitem	Código CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Anual
1	10030	Calça comprida jeans feminina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho	unid.	30

		PP,P,M,G e GG.		
2	10030	Calça comprida jeans masculina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid.	30
3	10030	Camisa polo feminina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase " TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ", nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid.	30
4	10030	Camisa polo masculina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase " TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ", nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid.	30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Cronograma de execução previsto

3.1. O prazo final para a entrega e recebimento definitivo do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.5 A avaliação pela fiscalização, as correções pela contratada e a reavaliação dessas correções pela fiscalização deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias, a contar da última atividade concluída.

3.6 As atividades seguirão os prazos estabelecidos na tabela apresentada no subitem 3.6.1. que determinam a composição da entrega de cada atividade.

3.6.1. Tabela de Atividades:

Atividades	Prazo (Dias)	Acumulado (Dias)
Início da Execução dos Uniformes	1	1
Elaboração da confecção CONTRATADA	18	19
Avaliação pela Fiscalização	2	21
Correção pela CONTRATADA	5	26
Reavaliação pela Fiscalização (Recebimento Provisório)	2	28
Recebimento Definitivo	2	30

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços o contratante pagará ao contratado os seguintes valores, conforme abaixo discriminados:

ITEM - Quantitativos - Especificações - Valores						
SUBITEM	Código CATSER	Descrição	Unid. Medida	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10030	Calça comprida jeans feminina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$	R\$
2	10030	Calça comprida jeans masculina com elastano, modelo tradicional, cor azul marinho, com cós de 4 cm, com transpasse no cós, fechamento de braguilha por zíper e botão de metal, com dois bolsos funcionais embutidos na frente com forro, dois bolsos na parte de trás com logotipo do TCM/PA bordado no bolso direito traseiro (tamanho da logo 7,5cm x 1,5 cm), conforme demonstração do layout, costura dupla na parte lateral externa das pernas, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$	R\$
3	10030	Camisa polo feminina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “	unid	30	R\$	R\$

		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.				
4	10030	Camisa polo masculina , contendo na sua composição tecido poliéster e algodão (no mínimo 70% algodão) cor cinza, gola polo azul marinho, com detalhes vermelho e azul acinzentado na sua parte inferior, aberta na parte superior frontal (peitilho) com detalhe na cor azul acinzentado fechamento em 02 (dois) botões azul marinho, manga curta com punho com detalhes vermelho e azul acinzentado na parte de baixo, com logotipo do TCM bordado (tamanho da logo 10cm x 3,2cm) do lado esquerdo do peito e abaixo a frase “TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ”, nos tamanho PP,P,M,G e GG.	unid	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O TCM PA realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite/atesto do servidor ou da comissão designada como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada;

6.1.1. Esses pagamentos serão efetuados mediante ordem cronológica de pagamentos.

6.1.2. O TCM PA apenas irá efetuar o pagamento sobre os serviços efetivamente prestados e recebidos, sendo sob demanda;

6.2. O pagamento será efetuado considerando os termos da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCM/PA, observando o seguinte:

6.2.1. O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;

6.2.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

6.9. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa;

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os valores contratados, caso forem reajustados, será na forma do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da inflação, sendo adotado como índice de correção o Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2. O reajuste incidirá após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimativo que tenha servido de base para a contratação, conforme previsto no edital e no contrato, observando-se o que for mais recente, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados ou sobre os valores

reajustados, conforme o caso.

7.3. Na hipótese de extinção do Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA) ou de sua evidente desatualização, será adotado outro índice que reflita a variação dos custos do setor ou da economia, a ser definido pela Administração

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução do objeto;

8.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Não será aplicada neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total da avença;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#);

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3, 12.1.4. do subitem 12.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 12.1.12 do subitem 12.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6 e 12.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) ;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2. atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021..

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “12.1.1.” a “12.1.12” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.5.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#))

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021).

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

14.1.A CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

14.1.1. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo TCMPE, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade, quando estiverem executando serviços nas instalações do TCMPE.

14.1.2. Prestar os esclarecimentos necessários ao TCMPE, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

14.1.3. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Órgão e a terceiros.

14.1.4. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

14.1.5. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

14.1.5.1. Término ou rompimento do Contrato;

14.1.5.2. Solicitação do TCMPE.

14.2. Utilizar programas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados para o Órgão, ainda que por meio de link.

14.3. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pelo Órgão.

14.4. Quando solicitado por escrito pelo Órgão, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.

14.5. Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, etc.), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações do Órgão (exemplo: vírus, cavalos de Tróia, etc.).

14.6. Manter o TCMPE oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados a fim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Manter apenas estações de trabalho (desktop, notebook ou tables) para a adequada operação dos serviços.

14.7. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação TCMPE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do TCMPE. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Órgão;

14.8. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com o TCMPE, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

14.9. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA e da pessoa que deu causa;

14.10. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente o TCMPE;

14.12. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Inciso II do art.104 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços técnicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira, lotados no TCMPE, designados com essa finalidade, permitida

a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O representante do TCMPE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo TCMPE.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559- Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 01500000001, Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA PUBLICAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser divulgado em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, de setembro de 2025.

Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE
Presidente do TCM PA
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO VIII
Modelo de ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DO CONTRATADO	
Nome Completo:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

SERVIÇOS CONTRATADOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

PRODUTOS UTILIZADOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total da OS:

LAUDO TÉCNICO DO FISCAL TÉCNICO	
DATA:	Técnico:
Descrever o laudo do serviço prestado.	

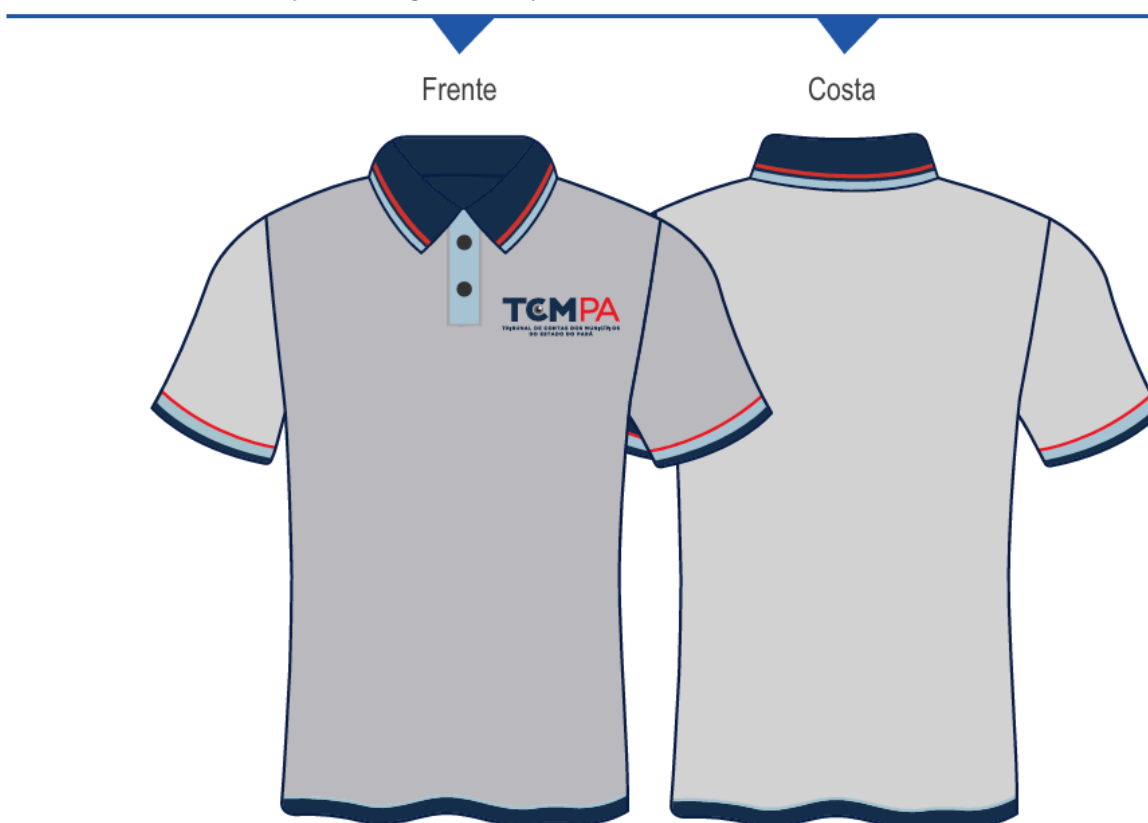
Declaro que os serviços nesta OS foram prestados e dados por mim nesta data __/__/__

ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO

ASSINATURA DO CONTRATADO

ANEXO IX - LAYOUT

Layout Camisa na cor cinza com detalhes na gola e manga e logomarca do TCM-PA (Tamanho da Logo do TCM 10cm x 3,2cm)



ANEXO IX - LAYOUT

Layout Calça Jeans com Logomarca do TCM-PA (Tamanho da Logo do TCM

Frente



costa

